A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor *Gildomar Carvalho Lima Silva*, técnico em radiologia, matrícula 1850, como GERENTE DE RADIOLOGIA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. JOSÉ ADELINO DA SILVA, sem ônus para a municipalidade, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º – São atribuições da Gerência de Radiologia:

I. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas no Pronto Atendimento, visando um melhor nível de assistência;
II. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
III. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais no Pronto Atendimento, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
IV. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais do Pronto Atendimento;
V. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
VI. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
VII. Estimular a prática profissional interdisciplinar no Pronto Atendimento;
VIII. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
IX. Manter contato com o Departamento de Média e Alta Complexidade objetivando a eficiência administrativa do serviço;
X. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XI. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em sua área de atuação;
XII. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH; e,
XIII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

Art. 3º – Esta nomeação dá cumprimento ao que determina o art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:899A4D5A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019

Aviso de Prorrogação de Inscrição
MODALIDADE: Edital de Chamamento Público Nº 18/2019

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a Seleção de candidatos para Concessão de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial nos Espaços Públicos do Município de Porto Velho.
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos torna público a todos os interessados que as inscrições junto ao Edital 018/2019 do Chamamento Público SEMUSB poderão ser realizadas até 20 de setembro de 2019.

MOTIVO: Falta de energia no prédio do Departamento de Posturas Urbanas nos dias 10,11 e 12 de setembro inviabilizando a emissão de taxas de abertura de processo requisito de documentação para o credenciamento ao Chamamento Público nº 18/2019.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83E260F0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 19/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 10.00904/2019
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos através do acordo de cooperação técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a Licença Eventual para trabalhar na 1º Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e suas alterações, Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital do Chamamento Público para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade **comercial de Artesanato** durante a realização da 1º Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Serão disponibilizadas 36(trinta e seis) vagas, sendo distribuídas no espaço de 3 m² para cada Artesão classificado de forma individual.
2.2. Serão destinadas 26(vinte e seis) vagas para o Artesão cadastrado no Programa de Artesanato Brasileiro ou Carteira Nacional do Trabalhador Manual de forma individuais distribuídas da seguinte forma.

Item	Categoria	Quantidade
01	Madeira	08
02	Acessórios/vestuários/adornos	04
03	Artesanato indígena	02
04	Artesanato com sementes	05
05	Artesanato em cerâmica	02
06	Artesanato entalhes em madeira	02
07	Artesanato diversos	02
08	Artesanato Quilombola	01

2.3 Serão destinadas 10(dez) vagas para o Artesão que não possua cadastro no Programa de Artesanato Brasileiro ou Carteira do Trabalhador Manual.

Item	Categoria	Quantidade
01	Artesanato em Madeira	01
02	Acessórios/vestuários/adornos	01
03	Artesanato indígena	01
04	Artesanato com sementes	02

05	Artesanato em cerâmica	01
06	Artesanato entalhes em madeira	01
07	Artesanato diversos	02
08	Artesanato Quilombola	01

2.4 No caso de não serem preenchidas as vagas ofertadas no item 2.3 as mesmas serão revertidas aos Artesãos cadastrados no PAB, conforme item 2.2 .

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no âmbito do estado de Rondônia, que preencherem os requisitos deste Edital.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Somente serão aceito a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

3.6 Caso o Licenciado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

3.7 Serão credenciados a quantidade especificada nos itens 2.2 e 2.3 até por ordem de protocolo até o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.8 No caso de as inscrições superarem a quantidade de vagas ofertadas será realizado sorteio entre os inscritos em data e local a ser divulgado.

4. DA INABILITAÇÃO

4.1 Serão inabilitados os credenciados que se enquadrarem nos item a seguir:

•Servidores públicos do órgão promotor do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);

•Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 **Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mal comportamento em eventos públicos anteriores realizados ou apoiados pela SEJUCEL.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I,II,III, VIII e demais anexos no caso de Pessoa Jurídica, com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 16 a 19 de setembro de 2019 das 08:00 as 13:00 horas.

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6.DA LICENÇA EVENTUAL

6.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização da 1º Edição da Expoporto 2019, que será realizado nos dias 02 a 06 de Outubro
de 2019, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

6.2 A licença Eventual obedecerá o disposto na Lei complementar nº455 de 03 de Maio de 2012.

6.3. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

6.4 **A exploração da área deverá ser feita pelo Licenciado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.**

6.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do sorteado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho ou SEJUCEL.

6.6 Será cobrada a licença individual para cada sorteado, conforme a Lei Municipal.

6.7 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para adequação/desmontagem nos seguintes períodos:

Período para adequação das barracas: dia 02/10/2019 a partir das 9 h.

Período para comercialização: 02 a 06 de Outubro de 2019.

Período para desmontagem: 07 de outubro de 2019 até as 18:00 horas.

6.8 Somente serão autorizados a entrada dos selecionados para montagem dos seus equipamentos na data citada no item acima após conferência a ser feita pela equipe da Sejucel e assinatura da Cautela referente aos objetos oferecidos pela Sejucel.

6.9 Somente será autorizada a desmontagem dos equipamentos após conferência da cautela pela equipe Sejucel.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do Licenciado:

a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, **FORNECENDO INFORMAÇÕES, PROPICIANDO O ACESSO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ATENDENDO AS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS APRESENTADAS PELA FISCALIZAÇÃO;**

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

d) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo, salvo decisão dos Organizadores SEJUCEL/SEMUSB.

e) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

f) À vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento será de responsabilidade do Licenciado.

g) Obrigatório para Barracas a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar.

h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;

i) Todos os Licenciados e auxiliares, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;

j) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 16:00 horas.

l) Responsabilizar-se por todo o material entregue pela SEJUCEL, se houver desvio ou danos o selecionado deverá pagar o objeto, conforme quadro abaixo

Descrição dos objetos	Valor
Fechamento em lona de 5 x 3 metros	700,00 cada uma
Lâmpada de LED de 45 Watts	75,00 cada uma
Tomadas	30,00 cada uma
Cadeiras de plástico	80,00 cada uma
Mesa de plástico 80 cm x 80 cm	175,00 cada uma

se por acaso houver danos ao objeto que não está descrito neste edital e foi fornecido pela SEJUCEL será cobrado o valor no preço de mercado

m) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

n) Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes.

o) A iluminação das barracas será por conta da SEJUCEL e tomadas sendo, nestas tomadas não poderão ser ligado micro-ondas ou quaisquer outros equipamentos que possuem resistência acima de 1500 Watts.

p) A SEJUCEL ficará por conta de fazer a ligação de entrada de 220 ou 127 volt e 220 trifásico também o desligamento das barracas no final do evento,

q) Proibido a exposição de produtos não autorizados (sujeitos a apreensão do mesmo).
r) Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência e, que será de responsabilidade do selecionado;
s) – não será admitido que os Licenciados estacionar seus veículos na área destinada a praça de alimentação e de exposição ou próximo.
t) **Os artesãos só serão liberados para desmontagem, no final do evento após a equipe da SEJUCEL realizar a fiscalização, uma vez que se faz necessário a conferência das cautelas.**
u) Todo(a)s artesãos terão que pegar o nada consta com a equipe da SEJUCEL para apresentar ao o segurança que estará no portão, sem este documento a saída dos mesmos não será autorizada.

8. São obrigações da SEJUCEL:

8.1 Promover a instalação elétrica dos espaços onde estará instalada as tendas, bem como de um ponto fixo de água para atendimento aos credenciados que comercialização gêneros alimentícios;
8.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital

9. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
10.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 19/2019.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas –DPU

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer– SEJUCEL

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos –SEMUSB

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Taxa de abertura de processo paga
b)Cédula de identidade;
c) 01 foto 3x4
d)Carteira de Identificação e documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
f)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
g)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
h)Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
i)Comprovante de participação em eventos de grande porte com a cópia de contrato, recibos e fotos.
j)Certidão negativa Polícia Civil do Estado de Rondônia;
k)Declaração de Capacidade Financeira
l) Cópia Carteira de Artesão para quem possui.
m)Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Taxa de abertura de processo paga;
b)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
h) 01 foto 3x4 do representante legal da empresa.
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n)Declaração de que o Sócios ou representante legal não possuem vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
o)Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p)Fotos 30x15 das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa.
q)Declaração de Capacidade Financeira
r)Comprovante de participação em eventos de grande porte.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/09/2019
Inscrições	17/09/2019 a 23/09/2019
Divulgação da lista dos selecionados	25/09/2019
Interposição de recursos	26/09/2019
Divulgação da lista final	30/09/2019

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

Pelo presente, declaro que li o edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a cumpri-las.
Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para supri o objeto estabelecido no Edital de Chamamento nº_____.
Declaramos que nos comprometemos a montar todos os brinquedos em até 96 (noventa e seis horas) antes do inicio da festa.

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 019/2019
Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2019.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO IV
Formulário para Interposição de Recurso
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL 019/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: ----------.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____.

Porto Velho,.....de.....de 2019

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2019

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____de _____de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL ARTESANATOS NA 1º EDIÇÃO DA EXPOPORTO 2019

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ: